



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Gabinete da VicePresidência
PMPP 0022756-98.2022.5.04.0000
RECLAMANTE: STAHL ENGENHARIA, FABRICACAO, MONTAGEM E
MANUTENCAO ELETROMECHANICA S.A

RECLAMADO: SINDICATO TRAB IND DA CONSTRUCAO E MOBILIARIO TAQUARI E
OUTROS (2)

ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às **13h00min**, por videoconferência, é aberta a sessão de mediação sob a Presidência do Juiz do Trabalho **RODRIGO TRINDADE**, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TRT da 4ª Região, por delegação.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pela Procuradora Regional Adriane Arnt Herbst.

Presente o requerente **STAHL ENGENHARIA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA S.A.**, por Jefferson Puccinelli, Diretor da Empresa, por Marcio Freitas, CEO, e por Marcio Botelho, Diretor, acompanhado de seus procuradores, Adv. Guilherme Pinho, OAB/RS 96.946, e Adv. Larissa Miranda de Pinho, OAB/RS 77.182.

Presente o requerido **SINDICATO TRAB IND DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO TAQUARI**, por seu Presidente, Sr. Arnildo Luis da Silva, acompanhado de seus procuradores, Adv. Alexandre Atualpa Selayaran, OAB/RS 107.465, e Adv. Paulo Alves Sérgio de Souza, OAB/RS 115.389.

Presente o requerido **ADAMA BRASIL S.A.**, por seu preposto, Pedro Henrique Conte Damasceno, acompanhado de sua procuradora, advogada Flávia Guimarães, OAB/SP 369.471.

Presente o terceiro interessado **SIND TRAB IND MET, MEC E MAT ELETR, ELETRO, SIDERUR, CONST E REPAR NAVAIS, CONST E REPAR OFF-SHORE, MANUT, CONSERV DE ELEV E REFRIG RG E SJN**, por seu Presidente, Sadi Pereira Machado, acompanhado de seu procurador Marcelo R. Martinelli, OAB/RS 86.215.

As partes reconhecem que os valores indicados para depósito por parte da ADAMA são suficientes para cobrir a integralidade dos valores líquidos dos TRCTs já aportados. Concordam que os valores sejam depositados e postos à disposição do juízo para que se efetue a distribuição aos trabalhadores, observando-se os dados bancários já indicados.

Com a expedição dos alvarás, poderá a ADAMA utilizar os documentos para abatimento em outras cobranças.

O SIND TRAB IND MET, MEC E MAT ELETR, ELETRO, SIDERUR, CONST E REPAR NAVAIS, CONST E REPAR OFF-SHORE, MANUT, CONSERV DE ELEV E REFRIG RG E SJN informa que não concorda com a quitação de todos os valores, conforme requerido pela ADAMA.

Esclarece a ADAMA que os pagamentos são efetuados unicamente em relação às rubricas que indica em sua petição. A empresa também registra que os pagamentos, de modo algum, significam reconhecimento da condição de devedora subsidiária ou solidária por obrigações trabalhistas de STAHL e, por fim, reserva-se o direito de regresso em face da empresa contratada.

A mediação agradece a todos os envolvidos e reconhece-se encerrado o procedimento, com a distribuição dos alvarás.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 13h43min.

RODRIGO TRINDADE

Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TRT da 4ª Região.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Juiz(a) do Trabalho